



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.866, de 11 / 07 / 02

Processo nº: 34.019

PROJETO DE LEI Nº 8.219

Autor: ANA TONELLI

Ementa: Denomina "Rua ALCIDES ANTONIO MARQUES (Músico)" a Rua 12 do loteamento Portal da Colina.

Arquive-se.

W. Campos
Diretor
17 / 07 / 2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

No. 02
Proc. 34.219
Rui

Matéria: PL nº 8.219	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Alleanpiedi</i> Diretora Legislativa 23/10/2001	CJR	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	7 dias - - - 3 dias	
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Alleanpiedi</i> Diretora Legislativa 05/02/2002	Designo o Vereador: <i>Alleanpiedi</i> Presidente 05/02/02	☒ favorável ☐ contrário Relator 05/02/02
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Of. G.P.L. 635/01 (fls 12)
à Consultoria Jurídica
Alleanpiedi
Diretora Legislativa
13/12 12001



PUBLICAÇÃO Rubrica
01/11/2001 W

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

034013 01/01/2002 25

PP 408/01

PROJ. 8.219

Apresentado. Encaminhe-se à CJE a:
CJR
Presidente
30/10/2001

APROVADO
Presidente
02/01/2002

PROJETO DE LEI Nº. 8.219

(da Vereadora Ana Tonelli)

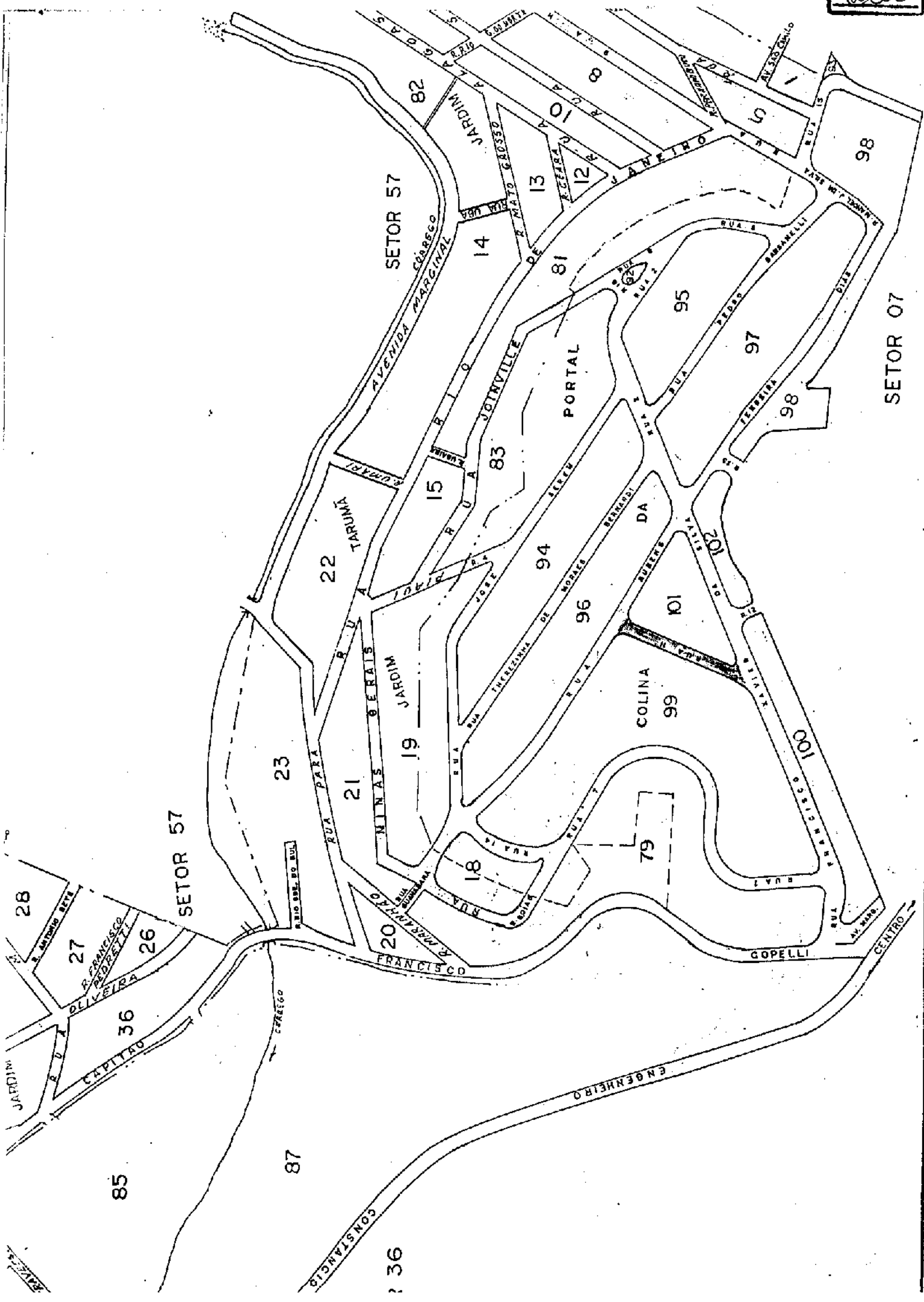
Denomina "**Rua ALCIDES ANTONIO MARQUES (Músico)**" a Rua 12 do loteamento Portal da Colina.

Art. 1º. É denominada "**Rua ALCIDES ANTONIO MARQUES (Músico)**" a Rua 12 do loteamento Portal da Colina, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23.10.2001

ANA TONELLI





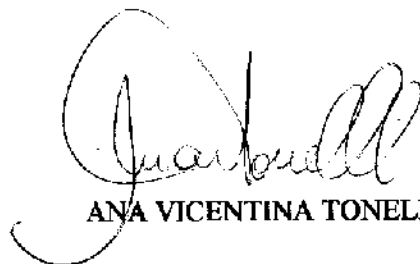
(PL nº. 8.219 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão Alcides Antonio Marques, emprestando seu nome à Rua 12 do loteamento Portal da Colina.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.


ANA VICENTINA TONELLI



(PL nº. 8.219 - fls. 4)

DADOS BIOGRÁFICOS
para instrução de projeto de lei de denominação de
próprios, vias e logradouros públicos

NOME COMPLETO: ALCIDES ANTONIO MARQUES

NASCIMENTO: data: 18/05/1919 local: Vinhedo Estado: SP

FALECIMENTO: data: 23/03/2001 local: Jundiaí Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Luiz Marques Filho
Mãe: Claudina Dorothea Matchhauer Marques

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

- vide anexo -

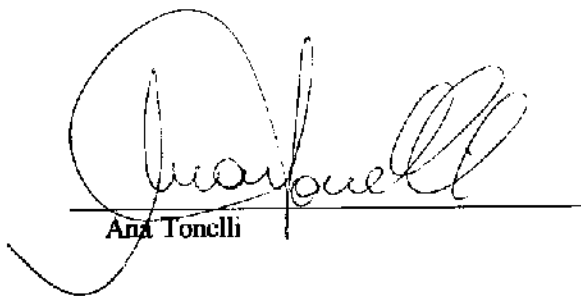
Representante da família ou informante:

Nome:

Endereço:

fone:

Em 23 de outubro de 2001.


Ana Tonelli

Alcides Antonio Marques (Músico)

Nasc. 18/05/1919 - Rocinha (Vinhedo) S.P.

† 23/03/2001 - Jundiaí - S.P.

Pai: Luiz Marques Filho (Músico)

Mãe: Claudina Dorothéa Matenhauer Marques

Ingressou na música logo criança e aos 12 anos paralelamente às aulas escolares já participava de eventos musicais pela Banda de Rocinha (Vinhedo) onde também estudava música tendo o pai Luiz Marques como um de seus professores.

Especializou-se como pistonista.

Ainda jovem mudou-se para Jundiaí onde, antes de servir o Exército, se casou com Ivette de Oliveira Marques com quem viria a ter 9 filhos.

Prestou Serviços Militares na 2ª Artilharia de Dorso, tendo além de outras funções a de Clarim, vindo a ser reconvocado na época da 2ª Guerra Mundial quando serviu por mais uma temporada aqui mesmo em Jundiaí.

De volta à vida civil trabalhou na Argos Industrial, na Cia. Paulista de Estrada de Ferro e mais tarde na Siemens do Brasil em São Paulo (Anos 60). Nunca deixou a música de lado tocando em bandas como a União Brasileira, Banda Paulista, Cultura Artística e em diversos conjuntos e orquestras de baile.

Com uma cooperativa de amigos fundou em 1944 a Orquestra City Swing. Era a época das grandes orquestras. Época esta em que ainda não existiam as parafernalias eletrônicas, mas sim a música em sua pura essência tendo como necessidade eletrônica apenas 1 ou 2 microfones com seus diminutos aparelhos, destinados ao desempenho dos crooners.

Orquestra seleta em se tratando do repertório e escolha de músicos pelos seus níveis, com a agenda recheada, eram raros os finais de semana que não viajava ou atuava aqui mesmo em Jundiaí.

Participou de muitas festividades marcantes dentro ou fora de Jundiaí, como Carnavais, Festas da Uva e outros Shows promovidos pela Rádio Difusora de Jundiaí (déc. 50) no Cine Teatro Politheama, onde tocava com artistas de renome dos grandes centros, como Cauby Peixoto, Nelson Gonçalves, Oscar Ferreira, Sílvio Caldas, etc., e mais adiante bailes-shows com Agnaldo Rayol, Francisco Petrônio, Francisco Egídio, Antonio Marcos, Gregório Barrios, Toni Angeli, Jair Rodrigues, e muitos, e muitos outros.

No decorrer dos anos Alcides encaminhou também os filhos na música sendo que a filha Maria de Lurdes Marques Baiker tocou piano durante alguns anos na City Swing, onde os filhos Antonio Marques (bateria) e José Luiz Marques (Pistão) atuam até os dias de hoje (2001).

No início dos anos 60 Alcides fundou com o Prof. Luiz Gonzaga Gil a Orquestra Infante Juvenil formada por alunos mirins (inclusive os filhos) cujos músicos estão em atividade até hoje tocando em várias orquestras e conjuntos aqui e por todas as partes do Brasil.

Fundou paralelamente o Conjunto Popular Brasileiro, quarteto instrumental formado por músicos que tocavam também na "Infante Juvenil" como os filhos Antonio e José, e o sobrinho Celso de Oliveira (pistão) e o amigo Norival Brito Sales (contra-baixo).

Tanto a "Infante Juvenil" como o "Conjunto Popular Brasileiro" fizeram muitas apresentações em programas juvenis das extintas TV Tupi e TV Excelsior, além de várias matinês dançantes em Jundiaí no Grêmio CP (aperitivo dançante) no Clube 28 de Setembro e em cidades vizinhas como Caieiras, Vinhedo, São Paulo (Clube Piqueri) sempre divulgando o nome de Jundiaí.

Ainda na primeira metade dos anos 60 com o surgimento de muitos conjuntos de rock, as Grandes Bandas de baile sentiram o duro golpe, pois bailes ficaram escassos para as orquestras provocando assim um esvaziamento no ânimo dos músicos-sócios que sem maiores perspectivas se retiraram da Orquestra.

Seria o fim.

Mas Alcides chamou para si a responsabilidade pela sequência da Orquestra ao invés de sucumbir perante as dificuldades da época.

Foi necessário modernizar, reestruturar, reequipar.

A Orquestra City Swing é, senão a mais antiga, uma das mais antigas Orquestras do Brasil em atividade ininterrupta até hoje.

Alcides é o responsável pela continuidade dessa orquestra que prima até hoje pela modernidade, sem no entanto perder a originalidade das músicas orquestrais juntando em seu vasto repertório melodias de Glenn Miller, Peres Prado, Ray Conniff e outros, às músicas atuais.

Com tal versatilidade a City Swing consegue uma performance através da qual se gabarita a atuar em apresentações de todos os portes, como Bailes de Formatura, Debutantes, Bailes Joven, Baile de Casais, Carnaval, atingindo tal mídia que faz com que tanto os jovens quanto os mais maduros saiam satisfeitos ao final de cada apresentação, não raro quando pais de família comentam, com os integrantes da orquestra, terem, há 10, 20 ou mais anos atrás dançado ou até conhecido suas esposas em bailes abrilhantados pela City Swing.

Conservando essa estrutura até os dias atuais, viaja por todo o Estado de São Paulo e estados vizinhos levando consigo o nome da cidade de Jundiaí estampado em seus cartazes e estantes durante suas apresentações, herança maior que deixou como responsabilidade para os filhos, de levar para este Brasil o nome da nossa amada cidade de Jundiaí.



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 881/01

PROJETO DE LEI Nº 8.219

PROCESSO Nº 34.019

De autoria do Vereador **ANA TONELLI**, o presente projeto de lei denomina “Rua **ALCIDES ANTONIO MARQUES** (músico)” a Rua 12 do loteamento Portal da Colina.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) A Rua 12 do loteamento Portal da Colina, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 25 de outubro de 2001.

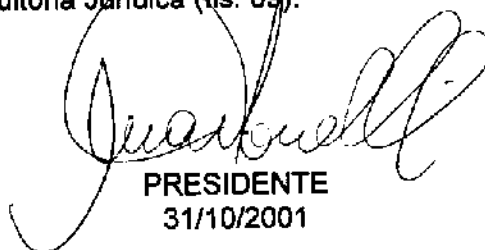
Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 34.019

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 09).


PRESIDENTE
31/10/2001

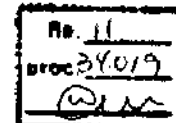
DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


DIRETORA LEGISLATIVA
31/10/2001



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 10.01.271
proc. 34.019

Em 31 de outubro de 2001

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 881/01 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.219, de autoria desta Presidência, que denomina "Rua ALCIDES ANTONIO MARQUES (Músico)" a Rua 12 do loteamento Portal da Colina.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.



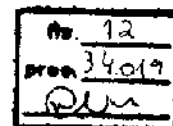
ANA TONELLI
Presidente

Recebi.	
Ass.	<i>Ana Tonelli</i>
Nome.	<i>Ana Tonelli</i>
Identidade	<i>98.130.645</i>
Em 31/10/01	

pr10.01.271.doc/cm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. n.º 635/01

CÂMARA MUNICIPAL
JUNDIAÍ

034473 12/01 12 1 4 29

PRO. 34.019

Jundiaí, 27 de novembro de 2.001.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 10.01.271 – Proc. 34.019, datado de 31 de outubro p.p., vimos informar a V.Exa. que a via em questão não está oficializada, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.169**

PROJETO DE LEI Nº 8.219

PROCESSO Nº 34.019

De autoria da Vereadora **ANA TONELLI**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua ALCIDES ANTONIO MARQUES (Músico)**" a Rua 12 do loteamento Portal da Colina, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 881/01, deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 635/01, juntado às fls. 12.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a via em questão não está oficializada, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público**, sendo que um desses elementos está presente no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



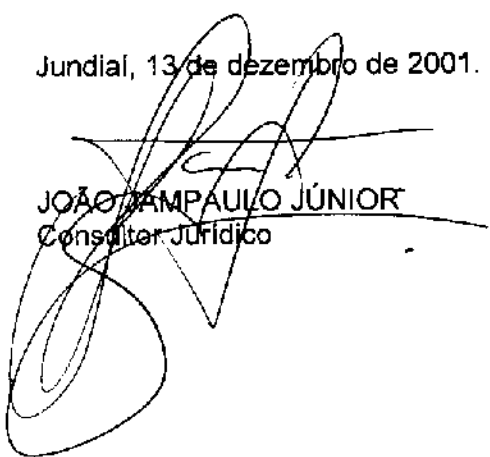
(Parecer CJ Nº 6.169 – fls. 02).

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 13 de dezembro de 2001.


JOÃO AMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 34.019

PROJETO DE LEI Nº 8.219 da Vereadora ANA TONELLI, que denomina "Rua ALCIDES ANTONIO MARQUES (Músico)" a Rua 12 do Loteamento Portal da Colina.

PARECER Nº 454

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria da Vereadora Ana Tonelli, que denomina "Rua ALCIDES ANTONIO MARQUES (Músico)" a Rua 12 do loteamento Portal da Colina, destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.169, de fls. 13/14, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos inseridos na justificativa e informações que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 05.02.2002.

APROVADO
13/02/2002

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

FELISBERTO NEGRÍ NETO

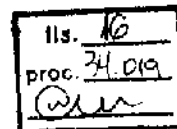
DURVAL LOPES ORLATO

JOSÉ ANTONIO KACHAN

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 07/02/19
proc. 34.019

Em 02 de julho de 2002.

Exmo. Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
N E S T A

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI Nº. 8.219, aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

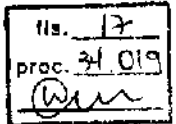


ANA TONELLI
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº. 8.219

PROCESSO Nº. 34.019

OFÍCIO PR Nº. 07/02/19

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

03/07/02

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Mário

RECEBEDOR:

Jonike

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

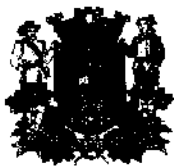
(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

25/07/02

Alcides

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ns. 18
proc. 34.019
<i>[Signature]</i>

PUBLICAÇÃO	MÚLTIPLO
05 / 07 / 2002	X.

proc. 34.019

G.P., em 11.07.2002

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do
Município de Jundiaí, PROMULGO
a presente Lei:-

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 8.219

Denomina "*Rua ALCIDES ANTONIO MARQUES (Músico)*" a Rua 12
do loteamento Portal da Colina.

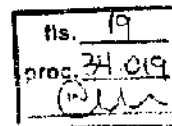
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de
São Paulo, faz saber que em 02 de julho de 2002 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "*Rua ALCIDES ANTONIO MARQUES
(Músico)*" a Rua 12 do loteamento Portal da Colina, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de julho de dois mil e
dois (02/07/2002).

ANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

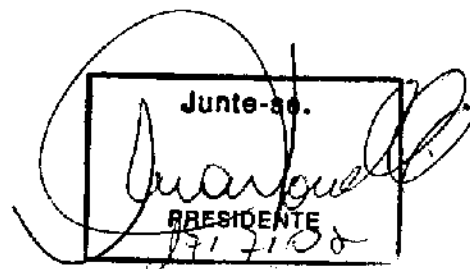
OF. G.P.L. nº 341/02
Processo nº 17.587-1/02

03.2.10 11.07.2002

PR. 11.07.2002

Jundiaí, 11 de julho de 2.002.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.219, bem como cópia da Lei nº 5.866, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

sec. I

Mod. 7



LEI Nº 5.866, DE 11 DE JULHO DE 2.002

Denomina "*Rua ALCIDES ANTONIO MARQUES (Músico)*" a Rua 12 do loteamento Portal da Colina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de julho de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Rua ALCIDES ANTONIO MARQUES (Músico)*" a Rua 12 do loteamento Portal da Colina, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de julho de dois mil e dois.

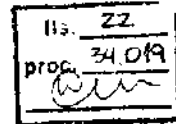
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scs. I



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PUBLICAÇÃO
12/07/2002

Redação

LEI Nº 5.866, DE 11 DE JULHO DE 2.002

Denomina "*Rua ALCIDES ANTONIO MARQUES (Músico)*" a Rua 12 do loteamento Portal da Colina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de julho de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Rua ALCIDES ANTONIO MARQUES (Músico)*" a Rua 12 do loteamento Portal da Colina, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de julho de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos